



**EDITAL 001/2024 – PROEC/ERI/UNESPAR**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**

**APOIO FINANCEIRO À PARTICIPAÇÃO DE DOCENTES PARA REALIZAÇÃO DE**  
**ATIVIDADES DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO EXTERIOR**

A Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC e do Escritório de Relações Internacionais – ERI, considerando:

a Resolução 001/2018 - COU/UNESPAR;

a Resolução 108/2023 - CAD/UNESPAR,

**RESOLVE**

Tornar público o Edital de concessão de **Apoio Financeiro para Docentes para Realização de Atividades de Extensão Universitária no Exterior.**

**1. FINALIDADE**

1.1 Fomentar e estimular a internacionalização, com vistas à realização de atividades de extensão com instituições de diferentes países.

**2. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS**

2.1 O apoio financeiro será concedido a docentes da Unespar para realizar atividades de extensão universitária de forma presencial no exterior compreendendo o período de maio a novembro de 2024.

2.2 O valor total do recurso financeiro a ser concedido no âmbito deste Edital é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos de recursos próprios da universidade, dos quais R\$ 30.000,00 destinam-se para diárias e R\$ 20.000,00 para passagens.

2.3 Poderão ser financiados, exclusivamente, o pagamento de diárias e/ou passagens aéreas e/ou terrestres.

2.4 Os recursos deverão ser utilizados exclusivamente em viagens que contemplem a execução de atividades de extensão, limitando-se a 10 (dez) dias, inclusos os dias destinados ao deslocamento de ida e volta, independentemente do local de destino.

2.5 As passagens serão adquiridas, exclusivamente, pela Central de Viagens/PRAF/Unespar,



na classe econômica e tarifa promocional, e não há possibilidade de reembolso para este fim.

2.6 Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual de nº. 12736/2022.

| Destino         | América Latina | América do Norte | Oriente Médio e África | Europa/Turquia | Ásia/Oceania |
|-----------------|----------------|------------------|------------------------|----------------|--------------|
| Valor US/\$ dia | 169,75         | 254,39           | 232,96                 | 276,45         | 320,81       |

2.7 O apoio financeiro total ao docente (incluindo passagens e diárias) não poderá exceder o valor limite de R\$10.000,00 (dez mil reais).

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 O apoio financeiro será concedido a docentes pertencentes ao quadro de professores da Unespar cuja proposta de Atividade de Extensão no Exterior esteja registrada na Divisão de Extensão e Cultura de seu campus, com execução prevista até novembro de 2024.

3.2 A proposta apresentada deverá estar de acordo com as Diretrizes e princípios da Extensão Universitária, presentes na Resolução 042/2022 – CEPE/UNESPAR;

3.3 O proponente não deve possuir pendências junto à Unespar, à PROEC e ao ERI, conforme item de declaração a ser assinado no Formulário de Solicitação.

### 4. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

4.1 Em caso de solicitação de passagens e diárias, deverão ser protocoladas duas solicitações, em dois e-protocolos diferentes, contendo a documentação exigida no item 4.2 deste edital, desde que limitadas a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2 A solicitação deve ser feita via e-protocolo digital e encaminhada à Diretoria de Programas e Projetos de Extensão - PROEC, aos cuidados do Professor Sérgio Dantas, com o assunto “Apoio Financeiro para Docentes para Realização de Atividades de Extensão Universitária no Exterior - Edital 001/2024 - PROEC/ERI/UNESPAR”, constando o nome do(a) docente solicitante como “interessado(a)” e a seguinte documentação obrigatória:

|     |  |
|-----|--|
| I   | Memorando com as razões e justificativa(s) da solicitação, acompanhado de cópia do projeto registrado na DEC do campus;  |
| II. | Formulário de Solicitação de Apoio Financeiro para Internacionalização de Atividade de Extensão (Anexo A), devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo(a) |

|      |   |
|------|---|
|      | docente;<br>Disponível em: <a href="https://proec.unespar.edu.br/menu-proec/editais">https://proec.unespar.edu.br/menu-proec/editais</a>  |
| III. | Formulário(s) no modelo padrão da PRAF/Unespar, devidamente preenchido(s) e assinado(s) eletronicamente pelo(a) docente e pela sua chefia imediata:<br>Passagem rodoviária/aérea, disponível em: <a href="https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/atos-normativos-1/instrucoes-de-servico/anexo-ii-da-is-001-2022_solicitacao-de-passagem_praf.doc/view">https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/atos-normativos-1/instrucoes-de-servico/anexo-ii-da-is-001-2022_solicitacao-de-passagem_praf.doc/view</a><br>Diárias, disponível em: <a href="https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/atos-normativos-1/instrucoes-de-servico/anexo-iii-da-is-001-2022_solicitacao-de-diaria_praf.doc/view">https://praf.unespar.edu.br/menu-principal/atos-normativos-1/instrucoes-de-servico/anexo-iii-da-is-001-2022_solicitacao-de-diaria_praf.doc/view</a> |
| IV.  | Link de acesso à página da universidade a ser visitada, setor ou curso/programa de pós-graduação.   |

- 4.2.1 O conteúdo e a integridade da documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do(a) solicitante, bem como o correto encaminhamento e conferência da documentação exigida neste Edital.
- 4.2.2 Após análises e encaminhamentos necessários ao seu deferimento, o processo retornará à origem (docente solicitante).

## 5. OS PRAZOS

- 5.1 O presente Edital tem vigência até o mês de novembro do ano corrente ou enquanto existir disponibilidade financeira.
- 5.2 A solicitação deve ser encaminhada à Diretoria de Programas e Projetos de Extensão – PROEC com, no mínimo, 45 dias de antecedência da data prevista para a viagem.
- 5.3 Para fins do cômputo dos prazos será considerada a data de recebimento do e-protocolo pela Diretoria da PROEC;
- 5.4 Após a verificação do processo e da documentação, a PROEC encaminhará ao ERI num prazo máximo de 10 (dez) dias, que procederá a sua avaliação e divulgação do resultado, conforme item 7.1.

## 6. OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 6.1 As propostas serão analisadas pela PROEC e pelo ERI.
- 6.1.1 A aprovação total ou parcial dos recursos solicitados está condicionada aos critérios estabelecidos, à demanda dos(as) docentes da Unespar e à disponibilidade financeira e orçamentária.
- 6.1.2 A concessão do apoio financeiro seguirá de acordo com a ordem de abertura do e-protocolo no ato de solicitação.

## 7. A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Após a análise da PROEC e do ERI, o resultado de cada solicitação será informado ao(à) docente solicitante, via e-mail, pelo ERI. Em caso de deferimento, serão informados o valor total e os itens financiáveis aprovados.

7.1.1 Será publicado nas páginas da PROEC e do ERI, mensalmente ou conforme a demanda, Edital de resultado parcial.

7.1.2 Ao final da execução dos recursos destinados a este Edital ou ao término da disponibilidade financeira e orçamentária, o ERI tornará público o nome dos(as) docentes contemplados(as); as atividades de extensão executadas no exterior; data de realização e recursos recebidos.

## 8. A PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Caberá ao(à) docente incluir no processo inicial de solicitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a realização da Atividade de Extensão no exterior, via e-protocolo digital, a seguinte documentação:

|     |   |
|-----|---|
| I   | Cópia da portaria de autorização de viagem para o exterior, expedida pela Reitoria da Unespar, conforme o disposto na Resolução n. 006/2015-Reitoria-Unespar.   |
| II  | Relatório Técnico Final, devidamente preenchido e assinado eletronicamente pelo(a) docente. Disponível em: <a href="https://praf.unespar.edu.br/downloads">https://praf.unespar.edu.br/downloads</a>  |
| III | Mesmo em caso do não recebimento de apoio financeiro para passagens, anexar os comprovantes de embarque.  |
| IV  | Relatório de atividade em mobilidade internacional.<br>Disponível em: <a href="https://eri.unespar.edu.br/documentos/graduacao-mobilidade-internacional-outbound/mobilidade-internacional-outbound/5-outbound-grad-rroteiro-para-relatorio-de-atividade-de-mobilidade-internacional-retorno.pdf/@@download/file/Outbound%20-%20Roteiro%20para%20">https://eri.unespar.edu.br/documentos/graduacao-mobilidade-internacional-outbound/mobilidade-internacional-outbound/5-outbound-grad-rroteiro-para-relatorio-de-atividade-de-mobilidade-internacional-retorno.pdf/@@download/file/Outbound%20-%20Roteiro%20para%20</a> |

8.2 Após o envio da documentação via e-protocolo, o(a) docente deverá preencher o Formulário de Registro de Ações de Internacionalização disponível na página do ERI por meio do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfhAannvzt4CzFM4CZnkKTTtdH1vMfmddpiT2A27649LG\\_pQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfhAannvzt4CzFM4CZnkKTTtdH1vMfmddpiT2A27649LG_pQ/viewform)

8.3 A entrega e a análise da documentação comprobatória são condições para adimplência do(a) docente junto à PROEC/Unespar e ao ERI/Unespar. No caso de descumprimento, o(a) docente ficará inadimplente pelo período de um ano, para qualquer chamada da PROEC/Unespar e do ERI/Unespar, a contar da data de despacho da PROEC, além da necessidade de restituir o valor recebido à conta da Unespar, com as devidas correções financeiras.



8.4 A qualquer tempo, a PROEC ou o ERI poderá solicitar ao(a) docente a adequação da documentação comprobatória a fim de atender exigências da Universidade.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O(a) docente que tiver sua proposta aprovada e não a executar, sem justificativa e sem solicitação de cancelamento do recurso em tempo hábil para não efetuação da despesa, ficará em situação de inadimplência junto à PROEC/Unespar e ao ERI/Unespar, pelo período de um ano, para qualquer chamada da PROEC e do ERI, a contar da data de despacho PROEC, além da necessidade de restituir o valor recebido à conta da Unespar, com as devidas correções financeiras.

9.2 A apresentação da justificativa não exclui a necessidade de restituir o valor recebido à conta da Unespar, com as devidas correções financeiras.

9.3 Cada docente poderá receber apoio financeiro deste Edital apenas uma vez.

9.4 Para a realização de atividades de extensão universitária no exterior, é responsabilidade do(a) docente o cumprimento de regulamento específico da PROGESP (Resolução nº 006/2015–Reitoria/UNESPAR) para pedido de afastamento para o exterior e consequente autorização para viagem internacional.

9.5 Ao submeter uma proposta, o(a) docente declara estar de acordo com este Edital, incluindo prazos e documentação obrigatória solicitadas.

9.6 Se necessário, a PROEC poderá prorrogar ou finalizar a vigência deste Edital por motivos impeditivos à sua continuidade.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PROEC e pelo ERI.

9.8 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à PROEC ([diretoria.extensao@unespar.edu.br](mailto:diretoria.extensao@unespar.edu.br)) e ao ERI ([eri@unespar.edu.br](mailto:eri@unespar.edu.br)).

9.9 Publique-se nas respectivas páginas da PROEC (<https://proec.unespar.edu.br>) e do ERI (<https://eri.unespar.edu.br>).

Paranavaí, 18 de março de 2024.

**Rosimeiri Darc Cardoso**

Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PROEC  
*Portaria n.º 007/2021-Reitoria/Unespar*

**Juliane D'Almas**

Diretora do Escritório de Relações  
Internacionais - ERI  
*Portaria n.º 847/2023 – Reitoria/Unespar*